

Senhor Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),

Os trabalhadores técnicos administrativos em educação em greve, reunidos em assembleia no dia 16 de abril de 2026, no Auditório da Reitoria, exigem a **URGENTE interrupção dos cortes e reduções do adicional de insalubridade que vem ocorrendo em massa no Hospital Universitário e outros setores** e a revogação da **PORTARIA NORMATIVA N.º 504/2025/GR, DE 23 DE ABRIL DE 2025**, que tem se mostrado profundamente prejudicial aos servidores desta instituição!

A normativa em questão desconsidera as condições reais de trabalho no ambiente hospitalar e os direitos dos servidores. Quanto às condições reais de trabalho, a norma ignora a complexidade da assistência à saúde, a exposição contínua a riscos químicos, biológicos, radiológicos e outros agravos, e a dinâmica concreta do trabalho em saúde, na qual os servidores não permanecem restritos a um único setor ou a um tempo de exposição rigidamente delimitado. Trata-se de uma realidade marcada por imprevisibilidade, alta demanda assistencial, condições estruturais e materiais insuficientes para garantir plena segurança aos trabalhadores que ficam permanentemente expostos a riscos laborais diversos.

Por sua vez, a norma ignora os parâmetros legais que devem ser adotados para a concessão do adicional de insalubridade, apresentando disposições não previstas na lei que regulamenta a matéria e cuja instituição não possui competência para normatizar, **adotando critérios já reconhecidos como ilegais pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região, mais especificamente o seu art. 6º, vide os precedentes formados nos julgamentos das ações civis públicas de n.º 5026699-53.2022.4.04.7200 – UCA; 5026799-08.2022.4.04.7200 – UTIA; 5029095-03.2022.4.04.7200 – UTIN.**

Os servidores estão habitualmente expostos a substâncias químicas tóxicas (quimioterápicos voláteis, anestésicos, formol, xilol, etc.), pacientes com com doenças infectocontagiosas (tuberculose, pneumonias virais, bactérias multirresistentes, etc.), raios-x, riscos ergonômicos e uma forte pressão psicológica, afetando diferentes dimensões da saúde humana. Ademais, a estrutura organizacional do hospital não permite o adequado isolamento de acompanhantes e pacientes com doenças infectocontagiosas, levando a situações em que estes transitam por corredores e áreas comuns. Todavia, estes fatos não vêm sendo observados na produção de laudos individuais.

Ao desconsiderar essas condições, a portaria e os processos de produção de laudos individuais impõem uma lógica engessada e desconectada da realidade, expondo os servidores aos riscos dessa inadequação. O resultado tem sido, sobretudo, a diminuição

massiva da renda dos servidores. Além disso, destaca-se a promoção de desigualdade, negação de direitos, insegurança jurídica, negação de direitos aos servidores e falta de reconhecimento a trabalhadores que sustentam o funcionamento do hospital e a assistência à população.

Servidores que atuam lado a lado, atendendo os mesmos pacientes e expostos aos mesmos riscos, vêm sendo tratados de forma distinta no que se refere ao adicional de insalubridade. Tal cenário fere frontalmente o princípio da isonomia e aprofunda a fragmentação das relações de trabalho no interior da instituição.

Além disso, o processo de implementação da normativa tem sido marcado por falta de transparência, ausência de diálogo e condução que, em diversos casos, pode ser caracterizada como arbitrária. O checklist proposto pela UFSC para emissão dos laudos individuais de insalubridade não contempla diversas situações vivenciadas pelos profissionais, produtos químicos utilizados em laboratórios, nas unidades de quimioterapia, dentre outros. A avaliação técnica individualizada não tem sido realizada, demandando aos servidores uma “auto-avaliação” sem conhecimento técnico para tal, induzindo-os a caracterizar um risco considerado pela norma inferior à exposição real.

A situação gera imensa insatisfação entre os trabalhadores e o aumento expressivo da judicialização com impactos que ultrapassam a esfera administrativa e atingem diretamente a credibilidade da UFSC. Manter a vigência da referida portaria, nas condições atuais, significa legitimar um processo de precarização do trabalho e de desvalorização dos servidores.

Diante desse cenário, reafirmamos que a **interrupção dos cortes e reduções do adicional de insalubridade que vem ocorrendo em massa no Hospital Universitário e a revogação imediata da PORTARIA NORMATIVA N.º 504/2025/GR, DE 23 DE ABRIL DE 2025** é, neste momento, uma medida necessária, urgente e inadiável. Trata-se de restabelecer condições mínimas de justiça, respeito, isonomia e segurança jurídica, bem como de reconhecer o papel fundamental dos servidores que garantem, diariamente, o funcionamento do sistema público de saúde no âmbito desta Universidade.

Além das medidas imediatas que devem ser tomadas, requer-se o reestabelecimento do adicional de insalubridade aos servidores que os tiveram diminuídos ou cortados como consequência da vigência da **PORTARIA NORMATIVA N.º 504/2025/GR, DE 23 DE ABRIL DE 2025**.

Desde já, os grevistas, representados por seu sindicato e Comando Local de Greve, se colocam à disposição da reitoria para participação em grupo de trabalho

destinado ao desenvolvimento de processo justo de aferição das condições de insalubridade para fins de concessão dos adicionais de insalubridade.